ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.946/2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 14.014,53 (quatorze mil, quatorze reais e cinquenta e três centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 14.014,53 (quatorze mil, quatorze reais e cinquenta e três centavos, conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00	33304	Indenizações e Restituições	R$ 1,59
3.3.90.93.00	33324	Indenizações e Restituições	R$ 0,45
3.3.90.93.00	33325	Indenizações e Restituições	R$ 0,88
3.3.90.93.00	33329	Indenizações e Restituições	R$ 0,86
3.3.90.93.00	33330	Indenizações e Restituições	R$ 1,05
3.3.90.93.00	33331	Indenizações e Restituições	R$ 1,15
3.3.90.93.00	33332	Indenizações e Restituições	R$ 4,00
3.3.90.93.00	33334	Indenizações e Restituições	R$ 1,20
3.3.90.93.00	33338	Indenizações e Restituições	R$ 1,78
3.3.90.93.00	33496	Indenizações e Restituições	R$ 1,57
3.3.90.39.00	33494	Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 14.000,00
Total			**R$ 14.014,53**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4ºO valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei n° 1.886 de 13/12/2018 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.895, de 20 de dezembro de 2018.
Art. 5º Ficam alteradas as leis nº 1.859/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 03 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:F2DB6DF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2019. Edição 1835
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/